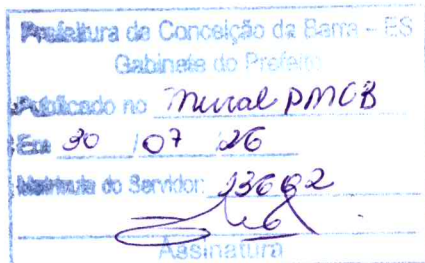




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.151, DE 30 DE JULHO DE 2026.



“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA CRISTÃ, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO, OBJETIVANDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS EVANGÉLICAS, EVENTOS CULTURAIS E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE RELIGIOSA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Conceição da Barra, a Semana Municipal da Cultura Evangélica Cristã, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro, de segunda-feira a domingo, com término no último domingo do mês de novembro de cada ano, tendo como base o Dia do Evangélico que se comemora no dia 30 de novembro, nos termos da Lei 12.328/2010.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal da Cultura Evangélica, serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas evangélicas, bem como destas com a comunidade em geral, com o objetivo de potencializar e homenagear a contribuição da cultura evangélica no município de Conceição da Barra.

Art. 3º - Poderão ser desenvolvidas atividades nos bairros, praças, escolas, repartições públicas, hospitais, prefeitura, câmara municipal, entre outros. As ações poderão ser as seguintes:

- I. Eventos para exposição da história evangélica no Brasil;
- II. a história de cada igreja do município e seus membros-fundadores;
- III. exposições de fotos e realização de seminários;
- IV. caravanas, culto ao ar livre, dentre outros eventos semelhantes que ressaltem os valores, princípios e expressões culturais das Instituições Evangélicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A "Semana Municipal da Cultura Evangélica" integrará o calendário oficial municipal a partir do momento da publicação desta lei, visando a promoção da cultura evangélica e o respeito à diversidade religiosa no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN TAVARES
DE
MORAES:77694252472
MORAES:77694252472
-03'00'

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
Dados: 2026.07.30 14:54:41
-03'00'

José Erivan Tavares de Moraes

Prefeito



Documento assinado digitalmente
JAANNA JAMILA HERMSDORFF SEIF EDDINE
Data: 30/07/2026 15:02:31 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria nº 010/2026